

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 012/2026

Designa Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle, a eficiência, a legalidade e a transparência na execução dos contratos firmados por esta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor PEDRO DE PAIVA CHAVES, Presidente da Câmara Municipal, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, referente ao Contrato nº 006/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de link de internet e telefonia, com fornecimento de 1 linha telefônica fixa e 2 linhas telefônicas móvel em regime de comodato, contendo software para funcionamento de ramais e chamadas ilimitadas abertas Brasil, geral fixo e celular em proveito do poder legislativo da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN.

Art. 2º Designar o servidor ISAAC ERASMO DE ARAÚJO, Secretário da Câmara Municipal, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato nº 006/2026.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

- I - acompanhar e gerenciar a execução contratual;
- II - adotar providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - solicitar aditivos, quando necessário, devidamente justificados;
- IV - atestar a regularidade da execução para fins de pagamento;
- V - comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- II - registrar em relatório ou instrumento próprio as ocorrências verificadas;
- III - verificar a conformidade da execução com as especificações contratuais;
- IV - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal do Contrato responderão solidariamente nos limites de suas atribuições, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de fevereiro de 2026.

PEDRO DE PAIVA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges

Publicado por: PEDRO DE PAIVA CHAVES

Código Identificador: 42673163

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/02/2026.

EDIÇÃO 2341. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>